



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1162

00007 IQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, de 2023

AUTOR
DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se nova redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023:

“Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda, à redução de vulnerabilidades e prevenção de riscos de desastres e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.”(NR)

JUSTIFICATIVA

O retorno do Programa Minha Casa, Minha Vida é uma importante medida para combater o déficit habitacional no país, que tanto precariza a qualidade de vida quanto compromete a renda de nossa população. Contudo, é importante promover uma atualização em seu conteúdo, para abranger uma forte urgência que se impõe à política habitacional: atender à necessidade de adaptação do território urbano à mudança climática, que vem se asseverando com eventos críticos cada vez mais fortes e recorrentes. Neste contexto, nossa atual política de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres vem passando por um gargalo na provisão de moradia segura para a população residente destas áreas, sendo abarcadas recentemente apenas a reconstrução de unidades habitacionais destruídas ou interditadas em definitivo, por vezes sem a execução de um planejamento mais substancial e preventivo. Mesmo em nossa legislação vigente desde 2012, as famílias removidas de suas moradias por riscos de deslizamentos, inundações ou processos correlatos faz jus apenas a abrigos, quando necessário, e a cadastro em programa habitacional. Estas condições dificultam muito a adesão da população aos remanejamentos habitacionais necessários, e por vezes mantém estas famílias em situação de risco iminente.

CD/23432.91677-00

* C D 2 3 4 3 2 9 1 6 7 7 0 0



A presente emenda pretende incluir sob o escopo do Programa Minha Casa Minha Vida, esta urgente demanda que se impõe sobre a política habitacional: atender adequadamente as famílias residentes em áreas de risco e reduzir as vulnerabilidades socioterritoriais – conjugando-se com as outras emendas por mim apresentadas.

ASSINATURA

Brasília, 16 de fevereiro de 2023



CD/23432.91677-00



* C D 2 3 4 3 2 9 1 6 7 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Heringer